



Prefeitura Municipal de Teresina

DECRETO Nº 20.975, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Nomeia os membros integrantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Teresina, criado pela Lei nº 2.986, de 14 de maio de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.986, de 14 de maio de 2001 (criação do Conselho de Alimentação Escolar), modificada pela Lei Complementar nº 3.981, de 16 de abril de 2010 (reorganização do Conselho de Alimentação Escolar); na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e, ainda, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, e em atenção ao Ofício nº 1.193/2021/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.004342/2021-22,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE (Quadriênio 2021/2025), do Município de Teresina, na qualidade de representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada, os membros titulares e respectivos suplentes, a seguir indicados:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular – Maristela Barros Bandeira
Suplente – Rebeca Maria de Oliveira

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES, TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES:

Titular – Priscila Azevedo Chaves Leal
Suplente – Maria Dolores Lima Soares

Titular – Joselito Gomes da Silveira
Suplente – Jorge Ferreira de Sousa

III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular – Ronnyere Laurindo de Sena Barros
Suplente – Mixerlane da Silva Parente Lima

Titular – Huelianna Lins de Sousa Costa
Suplente – Leudiane Rodrigues da Silva Sousa

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

a) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

Titular – Andrea Pereira dos Santos
Suplente – Maria do Socorro Silva



Prefeitura Municipal de Teresina

b) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TERESINA

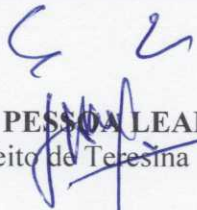
Titular – Francisco Sousa Alves

Suplente – Manoel Lemos da Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10.05.2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 12 de maio de 2021.


JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina